



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

**PROJETO DE LEI Nº 115/2024**

*EMENTA:* Altera a Lei Municipal nº3.599/2020 em seu Art. 2º incluindo o parágrafo primeiro e segundo, que dispõe sobre a soltura de fogos de artifícios de tiro e de quaisquer artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, e dá outras providências.

**Art. 1º** – Altera-se o Art.2º da Lei Municipal nº3.599/2020 de 24 de Março de 2020, incluindo o parágrafo primeiro e segundo:

Parágrafo primeiro- O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo- A fiscalização dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação das multas decorrentes das infrações, ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública definido pelo executivo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de abril de 2024.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei que Proíbe a queima e a soltura de fogos de artifícios e de quaisquer outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Araucária e dá outras providências.

Incluindo multa e órgão fiscalizador, visto que a legislação atual tem ausência.

É de extrema importância a alteração da legislação. Apesar de ser um costume tradicional, soltar fogos é bastante prejudicial a pessoas com autismo, idosos, bebês, crianças e animais, que sofrem com o ruído. O barulho causa um estresse tremendo para eles. Os autistas precisam ter um acompanhamento da família para não se machucarem, pois ficam em pânico. Com os animais acontece a mesma coisa. A proposta desta lei é que sejam permitidos apenas os artefatos pirotécnicos que não emitem ruído ou aqueles que emitem ruído de baixa intensidade, para que a tradição seja mantida, mas não prejudique as pessoas e animais que mais sofrem com essa prática. É a justificativa.

Por estas razões, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Gabinete do Vereador, 02 de abril de 2024.

JUSTÓDIO D  
M. 100

